

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CONTRATADA.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em de Cultura, Lazer e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal

PRÉAMBULO

RAZÃO SOCIAL:	V H DA S COSTA ALVES	CPF/CNPJ:	35.677.150/0001-19
ENDEREÇO:	RUA VASCO DA GAMA, 13	BAIRRO:	LOTEAMENTO BRASIL
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9206-0343	E-MAIL:	victorasa29@gmail.com
REPRESENTANTE:	Victor Hugo da Silva Costa Alves	CPF:	102.354.863-10

DADOS DO CONTRATADO

NOME:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Milena de Sousa Oliveira	CPF:	076.576.733-38

DADOS DO CONTRATANTE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	01.001/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
CONTRATADO:	V H DA S COSTA ALVES
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	ELENICE GOMES DA SILVA
VIGÊNCIA INICIAL:	17 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	17 de Junho de 2025

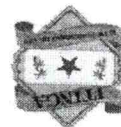
DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Milena de Sousa Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	0 - Localização de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: 28 subwoofers das lx 218, 02 subwoofers das lx 215, 24 line, 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de guitarra jazz, chorus jcl20, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 230 cabos de microfones xlr, 40 cabos de guitarra p10xp10, 20 garras lp, 40 pedestais para microfones diversos tamanhos, 10 microfones senheinsler e604, 04 microfones senheinsler md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 10 microfones shure sm 57beta, 06 microfones shure beta 98, 08 microfone shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfone shure beta 91, 01 microfone akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfone sem fio shure ptx beta 58, 01 microfone sem fio senheinsler ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticaveis, 08 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroller, lonas diversas, 01 cabos de ac do gerador para central 50metros, 20 cabos para monitores.		DIÁRIA	1	R\$ 11.560,00	R\$ 11.560,00
5	0 - Localização de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 16, 14 subwoofers das lx 218, 01 subwoofers das lx 215, 32 line, aero 12, 05 amplificadores labgruppen fp 10000q, 02 monitores das road 15s, 05 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02 amplificadores de guitarra jazz, chorus jcl20, 02 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de		DIÁRIA	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Melina do Sore Oliveira

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



6	-	DIÁRIA	2	R\$ 8.980,00	R\$ 17.960,00	0 - iluminação para show: 20 - refletores par 64#05, 12 - refletores par led rgbw 3wts, 02 - refletores para luz de serviço, 02 - strobos atomic 3000, 08 - moving head spot 1200, 01 - canhão seguidor 1500, 01 - mesa digital atualizada, 02 - máquinas de fumaça, 02 - pontos de intercom, 24 - canais de dimmers, 01 - rack de moving, 02 - ventiladores, 15 - box truss, 10 - metros de treliça tipo q30, 02 - treliças q30 2m, 02 - abses q30, técnicos para montagem, operação de canhão e desmontagem dos equipamentos. Aterramento exclusivo para o pa som e iluminação
10	-	DIÁRIA	116	R\$ 120,00	R\$ 13.920,00	0 - Recursos humanos: seguranças. Segurança: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento.
11	-	SHOW	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00	0 - Banda de renome estadual grande porte. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada.
13	-	SHOW	5	R\$ 14.800,00	R\$ 74.000,00	0 - Banda de renome regional. Banda de reconhecimento regional a nível estadual, com estilo e repertório de predominância para realização do evento, incluindo a

[Handwritten signature]

Melina de Souza Oliveira

[Handwritten signature]

31	-	UNIDADE	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00	flexível - peças
30	-	UNIDADE	43	R\$ 6,90	R\$ 296,70	0 - Fios para iluminação dos balões 1,5
29	-	UNIDADE	43	R\$ 23,90	R\$ 1.027,70	0 - Bocais para iluminação dos balões
28	-	UNIDADE	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	0 - Lâmpada para iluminação dos balões bandeiras e balões
27	-	UNIDADE	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	0 - Arame liso de 500mts para fixação das 0 - Balões decorativos 30cm
26	-	UNIDADE	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00	0 - Balões decorativos 50cm
25	-	UNIDADE	8	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00	0 - Balões decorativos 1m
24	-	UNIDADE	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00	0 - Bandeirinhas - cota mei/me/ep 2 stroves
23	-	DIÁRIA	8	R\$ 2.980,00	R\$ 23.840,00	0 - Iluminação com 8 canhões de illum, foco "V" com lâmpada par, 12 refletores e (duas) horas.
22	-	SHOW	5	R\$ 1.988,00	R\$ 9.940,00	músicos, para apresentação mínima de 02 musicalidade do evento, bailarinos e ornamentos de acordo com a nível municipal, com todos os adereços e Apresentação de grupos folclóricos (quadrilhas, dança portuguesa, cacuriá, outras atrações) - (03 por noite). Apresentação de grupos folclóricos (quadrilhas, dança portuguesa, cacuriá, outras atrações)
21	-	SHOW	3	R\$ 1.988,00	R\$ 5.964,00	0 - Apresentação de grupos folclóricos noite. mínima de 02 (duas) horas. 03 grupos por bailarinos e músicos, para apresentação acordo com a musicalidade do evento, com todos os adereços e ornamentos de nível regional, com reconhecimento a nível regional, de grupos folclóricos (turma bumba boi), (turna bumba boi) 2 noite. Apresentação 0 - Apresentações de grupos folclóricos cores e leque 5' pol.
20	-	DIÁRIA	1	R\$ 7.985,00	R\$ 7.985,00	torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e 488tros, kit morteiro 2', 3', 41 e 5' pol, Show pirotécnico composto de girândola 0 - Show pirotécnico fogos de artifício.
19	-	DIÁRIA	20	R\$ 975,00	R\$ 19.500,00	0 - Equipe organização e apoio municipal
18	-	DIÁRIA	9	R\$ 690,00	R\$ 6.210,00	designado pela administração do lona branca. A ser montada em local estrutura de alumínio, com cobertura de 0 - Tenda grande 6x6. Fabricado toda em municipal
17	-	DIÁRIA	13	R\$ 1.190,00	R\$ 15.470,00	designado pela administração do de lona branca. A ser montada em local 0 - Tenda medindo 8x8. Fabricado toda municipal.
15	-	DIÁRIA	14	R\$ 1.280,00	R\$ 17.920,00	designado pela administração do de lona branca. A ser montada em local em estrutura de alumínio, com cobertura 0 - Tenda grande 10x10. Fabricado toda mínima de 02 (duas) horas cada participação dos músicos e dançarinos, para realização de show com duração

Nome do Show Music



					Valor Total
62	0 - metros), fabricado ferro reforçado, galvanizado.	-	METROS	800	R\$ 33,00
61	Localção de fechamento para eventos (em 500und)	-	UNIDADE	13	R\$ 35,49
60	Abraçadeiras de nylon 30 cm (pct x 500und)	-	UNIDADE	13	R\$ 29,18
59	Abraçadeiras de nylon 25 cm (pct x 500und)	-	UNIDADE	13	R\$ 26,20
58	Abraçadeiras de nylon 20 cm (pct x 500und)	-	UNIDADE	13	R\$ 24,55
57	Abraçadeiras de nylon 15 cm (pct x 500und)	-	UNIDADE	13	R\$ 19,90
56	Abraçadeiras de nylon 10 cm (pct x 500und)	-	UNIDADE	20	R\$ 39,80
55	Enfeite laço	-	UNIDADE	20	R\$ 67,99
54	Enfeite rosto papai Noel	-	UNIDADE	15	R\$ 67,99
53	Enfeite pinha	-	UNIDADE	20	R\$ 112,76
52	Enfeite bola	-	UNIDADE	15	R\$ 228,85
51	Enfeite anjo	-	UNIDADE	15	R\$ 199,00
50	Enfeite sino	-	UNIDADE	15	R\$ 238,80
49	Enfeite boneco	-	UNIDADE	1	R\$ 2.686,50
48	Arvore de natal 3,0m	-	UNIDADE	4	R\$ 1.525,66
47	Arvore de natal 2,5m	-	UNIDADE	200	R\$ 9,95
46	Mangueira luminosa led azul 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95
45	Mangueira luminosa led verde 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95
44	Mangueira luminosa led vermelho 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95
43	0 - Mangueira luminosa led branca fria 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95
42	0 - Mangueira luminosa led amarela fria 100 metros	-	METROS	200	R\$ 9,95
41	0 - Pisca azul 100 led fio verde - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70
40	0 - Pisca a vermelho 100 led fio verde - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70
39	0 - Pisca amarelo frio 100 led fio transparente - fixo macho e fêmea - sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70
38	0 - Pisca branco frio 100 led fio transparente - fixo macho e fêmea sem sequencial	-	METROS	200	R\$ 45,70
37	0 - Presépio completo de 1 mts local 20 inserções de 30 segundos.	-	UNIDADE	1	R\$ 3.190,00
36	evento em carro de som 10h (dez) e rádio carro de som, radio). Divulgação do evento	-	DIÁRIA	5	R\$ 4.990,00
34	0 - Divulgação (cartazes, banner, outdoor, cores variadas	-	METROS	1.000	R\$ 15,90
33	0 - Tecido chita para ornamentação - evento-peças	-	UNIDADE	6	R\$ 1.198,00
32	0 - Cabo 4,0 mm para iluminação do evento-peças	-	UNIDADE	6	R\$ 1.580,00
	0 - Cabo 2,50 mm para iluminação do evento-peças	-	UNIDADE	6	R\$ 9.480,00
					R\$ 501.060,30

Helena de Souza Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 17/06/2024 e encerramento em 17/06/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n. 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4 - 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitara os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o

presente Termo de Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink: "Mylene ed Sousa Oliveira"



6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Marlene de Sousa Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
 CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2024.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
 CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Melaine do Socio Marina

[Handwritten mark]



13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras

necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerará-se como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização

ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais

motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas

todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como

impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso

XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos

termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o

fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto

executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

previstas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento,

levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento

nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do

artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

Handwritten signature

Handwritten signature: Helena de Souza Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

Melina de Sousa Oliveira



!!!) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024

Melina do Sousa Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Milena de Sousa Oliveira

Victor Hugo da Silva Costa Alves

Milena de Sousa Oliveira
 Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Victor Hugo da Silva Costa Alves
 CPF nº 102.354.863-10

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 17 de Junho de 2025. Milena de Sousa Oliveira. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Junho de 2024.



Milena de Sousa Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 311/2024

A(o)

Sr. Victor Hugo da Silva Costa Alves

Representante Legal da Empresa: V H DA S COSTA ALVES - 35.677.150/0001-19

Com endereço a RUA VASCO DA GAMA, 13, LOTEAMENTO BRASIL, Itinga do Maranhão, Maranhão
 Contatos: (99) 9206-0343 | victoras29@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte, conforme Processo de contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.001/2023, no valor total de R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024

Milena de Sousa Oliveira

Milena de Sousa Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO



Ao

Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 018/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 01.001/2023.

O valor total do presente contrato será de R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024

Milena de Sousa Oliveira
Milena de Sousa Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS DE grande e pequeno porte.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Milena de Sousa Oliveira

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2024.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024

Milena de Sousa Oliveira
Milena de Sousa Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Milena de Sousa Oliveira

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2024.0000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0473.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2024

Leonardo Monroe
Contador

Milena de Sousa Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - MARAÍR BORGES DE ARAÚO - PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA. GABINETE DO PREFEITO. Portaria nº 054, de 03 de janeiro de 2025. Dispõe sob a

designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providências. Antonio Gilson Bomfim da Silva, Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de promover a

publicidade e transparência dos Atos Administrativos, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora pública municipal a Senhora MARAÍR BORGES DE ARAÚO, inscrita no CPF: 947.794.493-91, Matrícula: 10290-1, ocupante do cargo AGENTE DE CONTRAÇÕES, lotada na Secretaria

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú-MA, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este Município do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial. Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade

administrativa superior, recaiando sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registro-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Grajaú-MA. Aos 03 de janeiro de 2025. Antonio Gilson Bomfim da Silva, Prefeito Municipal de Grajaú-MA

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAÚO
Código identificador: c119ed5ac162265922865a57fc0904708

PORTARIA Nº 049/2025-GAB - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O SENHOR ELSON RODRIGUES DOS REIS

PORTARIA Nº. 049/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, o senhor ELSON RODRIGUES DOS REIS, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX. Parágrafo Único. Principliam os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro do ano de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA, Prefeito Municipal

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAÚO
Código identificador: b6769547d1457598eb79391ad3b8f11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de

Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 501.060,30 (quinhentos e um mil, sessenta reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 17 de junho de 2024. Vigência Final: 17 de junho de 2025. Milena de Sousa Oliveira. Itinga do Maranhão - MA, 14 de junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54503631f90ed79299d3e1d4589ed96a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 26/2025-GAB/PMJ

02 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia WENOS DA SILVA MOURA como Diretor de Contabilidade.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:
RESOLVE

Art. 1º. Fica NOMEADO, a partir da presente data o senhor WENOS DA SILVA MOURA, RG nº 051805512014-6, CPF: 617.762.213-54, como DIRETOR DE CONTABILIDADE, cargo da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deste Município de Jatobá - MA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 269f37317bebe77bc4d023dd166459a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO para o cargo de Secretária de Assistência Social e Trabalho do município de Joselândia Maranhão”.
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;
Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos Órgãos de Administração Específica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a Sra. JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO, brasileira, solteira, portador do RG nº 016530132001-3 SSP/MA e CPF Nº 066.705.673-40

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ONDE LÊ SE PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025, LÊ-SE A PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025